LEI Nº. 138/2005

Autoriza a doação de 50 (cinquenta) lotes que se indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Bosco-MG, autorizado a doar à COHAB-MG (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais) 50 (cinquenta) lotes urbanos, medindo 10m x 20m, localizados no bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade.

ART. 2º - Os lotes doados à COHAB-MG, destinam-se à construção de unidades habitacionais para cidadãos de baixa renda, residentes e domiciliados no município de Dom Bosco-MG.

ART. 3º - A COHAB tem o prazo de 02 (dois) anos, para realizar a construção das unidades habitacionais sob pena de reversão dos lotes doados ao município.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a realizar obra de infra-estrutura básica nos lotes objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 25 de maio de 2005.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal